



EXTRATO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº098/2022
EDITAL Nº060/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tributos municipais (guia DAM - documento de arrecadação municipal) do município de Lagoa dos Patos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, com prazo limite para a entrega dos envelopes no dia 16/01/2023 às 16h00min, na Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitações.

Observação: A entrega dos envelopes no setor de licitações poderá ocorrer antes da data citada anteriormente, observa-se também que os envelopes ficarão com a comissão para análise, estipula-se o prazo de 3 (três) dias úteis para divulgação do resultado.

Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de CREDENCIAMENTO nº 004/2022, disponível no Setor de Licitações (na Prefeitura Municipal), pelo Email: licitaldp@yahoo.com.br, no site: www.lagodospatos.mg.gov.br, disponível a partir de 05/01/2023.

Lagoa Dos Patos/MG, 28 de dezembro de 2022.

Alex Andrade da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 098/2022

Modalidade: CHAMADA PUBLICA nº 002/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (GUIA DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à situado na Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, representado neste ato pelo prefeito Municipal, Exm°. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, no uso de suas prerrogativas legais, com base no Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, divulga o presente edital de Chamada Pública para **CREDENCIAMENTO** de Instituições **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (GUIA DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS** os quais regula-se, por este Edital e seus anexos. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Prefeitura Municipal no Setor de Licitação a partir do dia **05 de Janeiro de 2023**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro ou através do site www.lagoadospatos.mg.gov.br.

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I/II- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (GUIA DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.**

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Lagoa dos Patos/MG.

2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital;

2.1.1.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento;

2.1.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de falência, insolvência ou liquidação;

2.1.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.1.2.3 – Instituições financeiras que estiverem irregulares quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

3.1 - As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal a partir das **09h00min** do dia **05/01/2023**, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível do proponente, número da Chamada Pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação da CHAMADA PÚBLICA, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

PROPONENTE:

CNPJ n.º:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

PROPONENTE:

CNPJ n.º:

5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

5.1 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

c) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central do Brasil de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ- MF);



- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União;
 - g) Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e INSS;
 - h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa;
 - j) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do Art. 7º. Da Constituição Federal (Anexo IV);
 - k) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.
- 4.1.1** – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.1.2** – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6. ENVELOPE Nº 02 – (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.1 - No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentado a proposta de preços devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do fornecedor, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
- b) Conter a discriminação completa dos itens ofertados, conforme especificações do **Anexo I** do presente Edital, bem como suas quantidades;
- c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: tributos, impostos e outros.

5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

Obs.: Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão de licitação.

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência para esta contratação, será ate 31 de dezembro de 2023.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha	Dotação Orçamentária
1412	031204.123.0002.200233390390000000100

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 9.1** – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.
- 9.2** – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à INSTITUIÇÃO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências e pontos de atendimento integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
- 9.3** – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.
- 9.4** – No final do prazo de 12 (doze) meses do presente credenciamento, os contratos poderão ser prorrogados, a critério da administração, por igual período.
- 9.5** – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Edital, Termo de Referência e CONTRATO.
- 9.6** – A INSTITUIÇÃO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO decorrente deste Chamamento. Em consequência a INSTITUIÇÃO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 9.7** – A INSTITUIÇÃO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.
- 9.8** – Caso a INSTITUIÇÃO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.
- 9.9** – A documentação solicitada em 5.0 deverá ser entregue no Setor de Licitação desta Municipalidade, à Pç. 31 de Março, Centro, Lagoa dos Patos/MG, das 08h00 às 16h00 dirigida à Comissão de Licitação.
- 9.10** - Analisada a documentação, o interessado será informado do resultado da análise e dele poderá recorrer conforme estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 caso a sua solicitação de Credenciamento não tenha sido aceita.
- 9.11** – Aceita a solicitação de Credenciamento ela será homologada, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município firmando-se o correspondente Contrato.

LAGOA DOS PATOS/MG, 28 de dezembro de 2022.

ANEXO I/II

TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (GUIA DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

2 - PLANILHAS DE QUANTITATIVOS:

ESTIMATIVA DE VALORES EMITIDOS - EXERCÍCIO ANTERIOR		
ITEM:	TRIBUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA EM VALOR (MOEDA CORRENTE)
1	ISSQN VARIÁVEL	R\$: 2.000,00
2	VISTORIAS	R\$: 6.000,00
3	IPTU	R\$: 35.000,00
4	I.T.B. I	R\$: 5.000,00
5	PROTOCOLO	R\$: 3.000,00
6	RECEITAS DIVERSAS	R\$: 60.000,00
TOTAL GERAL:		R\$: 111.000,00 (Cento e onze mil reais)

ESTIMATIVAS DE DAM EMITIDOS POR SERVIÇOS			
ITEM	TRIBUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA ANO.	ESPECIFICAÇÕES:
01	ISSQN VARIÁVEL	1000	Fixo, variável, cota única ou parcelamento ate 12 meses.
02	VISTORIAS	500	Fixo, variável, cota única ou parcelamento ate 12 meses.
03	IPTU	2000	Fixo, variável, cota única ou parcelamento ate 12 meses.
04	I.T.B. I	500	Fixo, variável, cota única ou parcelamento ate 12 meses.
05	PROTOCOLO	500	Fixo, variável, cota única ou parcelamento ate 12 meses.
06	RECEITAS DIVERSAS	2000	Fixo, variável, cota única ou parcelamento ate 12 meses.

3 - DOS PREÇOS

3.1. O Município poderá pagar às Instituições Credenciadas pela prestação dos serviços até os seguintes valores médios unitários, para o período de **12 (doze) meses** de credenciamento:

R\$ 3,15 (Três reais e quinze centavos) por documento recebido no guichê de caixa.

R\$ 3,15 (Três reais e quinze centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em banco postal.

R\$ 3,15 (Três reais e quinze centavos) por documento recebido Internet

R\$ 3,15 (Três reais e quinze centavos) por documento recebido em autoatendimento.

R\$ 3,15 (Três reais e quinze centavos) por documento recebido em correspondente.

3.1.1 - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.



3.1.2 - Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.

3.1.3 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 (doze) meses pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

4 - JUSTIFICATIVA: Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

5.1.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que viera substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

5.2. A responsabilidade da distribuição dos carnês a população ficará a cargo do Município de Lagoa dos Patos/MG.

5.3. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal/DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal) de Lagoa dos Patos de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de tributos e demais receitas Municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA credenciada prestará serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física (guichê de caixa, correspondentes, lotéricas, terminais de autoatendimento), já existentes, ou criados, e através de quaisquer meios eletrônicos, ficando facultado às instituições a habilitar os canais que colocará à disposição.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal/DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do



contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;

e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) ou DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

g) Autenticar o DAMDUAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

h) Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.

i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

j) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

k) Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

l) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

m) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.)

p) A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.

II. D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.

III. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet

IV. D+2 para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro.

V. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

VI. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em “D+1”, a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

VII. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualiza lós sempre que houver modificações destes.

6.3 - É vedado à CONTRATADA:

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

6.4 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;



b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6.5 - São obrigações do Município:

- a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- b) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- c) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do Município mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;
- d) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- e) Entregar a CONTRATADA:
 - I. Recibo do arquivo enviado;
 - II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

6.6. O Município autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo Município no respectivo (GUIA DAM/DUAM).

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2022

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (GUIA DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ de numero _____, com sede à _____, n.º _____, no município _____ doravante denominado (a) CONTRATADO, firmam o presente Contrato nos termos do Chamamento Público nº. 002/2022, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação, visa à Contratação De Instituição Financeira (Banco) Para O Serviço De Arrecadação De Tributos Municipais (Guia Dam - Documento De Arrecadação Municipal) Do Município De Lagoa Dos Patos, Por Intermédio De Suas Agências, Com Prestação De Contas Por Meio Magnético De Valores Arrecadados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

- I** - Documento recebido em GUICHÊ DE CAIXA.
- II** - Documento recebido na rede LOTÉRICA OU EM BANCO POSTAL.
- III** - Documento recebido INTERNET
- IV** - Documento recebido em AUTOATENDIMENTO.
- V** - Documento recebido em CORRESPONDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários.

Parágrafo Único - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.



Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA:

CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

Parágrafo Único - Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATANTE tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constata quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

Parágrafo Primeiro - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente não há obrigatoriedade de guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, **90 (noventa) dias** após a data da arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo – Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 (trinta) dias da data da arrecadação.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I - Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

II - Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

III - Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet; e débito em conta;

IV - Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

V - Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

VI - Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

Parágrafo Primeiro - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira na conta informada previamente

Parágrafo Segundo - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

R\$ 3,15 (Três reais e quinze centavos) por documento recebido no guichê de caixa.

R\$ 3,15 (Três reais e quinze centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em banco postal.

R\$ 3,15 (Três reais e quinze centavos) por documento recebido Internet

R\$ 3,15 (Três reais e quinze centavos) por documento recebido em autoatendimento.

R\$ 3,15 (Três reais e quinze centavos) por documento recebido em correspondente.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA debita o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE definida no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA receberá no guichê de caixa documentos com valores iguais ou superiores a R\$2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Terceiro - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos.

Parágrafo Único - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 (doze) meses pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2022 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10
Telefone/Fax: (38) 3745-1239



Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de CORAÇÃO DE JESUSMG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LAGOA DOS PATOS, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

CONTRATADO (A)

Rep. Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV

“MODELO” - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL (Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO

[**NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...**], com sede [..**ENDEREÇO...**], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de **Chamada Pública nº 002/2022**, vem perante V.Ex^a. apresentar os anexos e documentos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epígrafe. Declarando ainda que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Chamada Pública, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação;

b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal;

c) Aceita integral e irretroatamente os termos do Edital em epígrafe;

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo.
N.º RG/CPF (MF)